



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.349 /

"HOMOLOGA O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.119/94, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o 2º Aditivo ao Convênio nº 1.119/94, celebrado entre o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e o Município de Poços de Caldas, , visando a execução do Projeto de Controle das DST e AIDS.

ART. 2º - Os termos do aditivo homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 280/96.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE NOVEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1592, de 19 / 11 / 96.

smg/rms.